



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



## LEI Nº1.325/2015

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO dotações do orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2015.***

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional suplementar, nos elementos de despesas a seguir no orçamento vigente do município de Terra Boa.

**ÓRGÃO - 08 – Secretaria de Serv. Públicos e Rodoviários**

**UNIDADE - 08.002 – Divisão de Serviços Públicos**

**08.002.026.782.0016.2041 – SINALIZAÇÃO E CONTROLE DE VIAS PÚBLICAS**

**Elemento:** 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

**Vínculo:** 773 – Convênio Semáforo

**Valor:** R\$ 76.440,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais)

**Elemento:** 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Vínculo:** 773 – Convênio Semáforo

**Valor:** R\$ 186.229,96 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)

**Artigo 2º** – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, o Provável Excesso de Arrecadação de acordo com o inciso II, Parágrafo 1º do Art 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R\$ 262.669,96 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) da receita a seguir:

2.4.2.1.99.12.00.00.....R\$ 262.669,96



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Boa aos 22 dias do mês de Abril de 2015.

**VALTER PERES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**